

DECRETO
Nº 9280/2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, para implantação de projeto de intervenção viária e urbanística.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.141.6466.0152.0000, localizado na Rua Santiago nº 90, Topolândia, nesta cidade, tendo como proprietária CINTIA DOS SANTOS, para implantação de projeto de intervenção viária e urbanística, conforme descrição a seguir:

DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.366.780,3848m e E 458.377,4753m, deste, segue com azimute de 111° 23' 36" e distância de 12,85m, confrontando neste trecho com Área Reservada "A", imóvel de nº 27 da Avenida Vereador Antônio Borges, com I.C. 3134.141.6466.0005.0000, até o vértice V2, de coordenadas N 7.366.775,6978m e E 458.389,4394m; deste, segue com azimute de 201° 04' 17" e distância de 20,01m, confrontando neste trecho com Área Reservada "D", imóvel de nº 76 da Rua Santiago, com I.C. 3134.141.6466.0141.0000, até o vértice V3, de coordenadas N 7.366.757,0301m e E 458.382,2469m; deste, segue com azimute de 291° 25' 5" e distância de 13,00m, confrontando neste trecho com Rua Santiago, até o vértice V4, de coordenadas N 7.366.761,7774m e E 458.370,1446m; deste, segue com azimute de 21° 25' 5" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área Reservada "B", imóvel de nº 83 da Rua Santiago, com I.C. 3134.141.6466.0001.0000, até o vértice V5, de coordenadas N 7.366.771,0868m e E 458.373,7963m; deste, segue com azimute de 21° 35' 15" e distância de 10,00m, confrontando neste trecho com Área Reservada "A", imóvel de nº 27 da Avenida Vereador Antônio Borges, com I.C. 3134.141.6466.0005.0000, até o vértice V1, de coordenadas N 7.366.780,3848m e E 458.377,4753m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 258,67m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 04 de abril de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito